



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 23 de 21 de Outubro de 1955.

Autorize a execução de várias obras.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o governo do Município autorizado a executar, por administração, concorrência pública ou administrativa as seguintes obras de utilidade pública: Construção e conservação de estradas municipais, onde se fizer necessário, observada a prioridade nas de maior trânsito;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, conservar e reconstruir as pontes, pontilhões e mataburros nas estradas Municipais acima referidas.

Art. 3º - As despesas com a execução das obras de que tratam os artigos 1º e 2º (primeiro e segundo) desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para esse fim (Código 8-82-4);

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

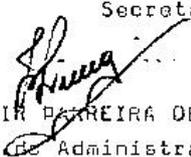
Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 21 de Outubro de 1955.

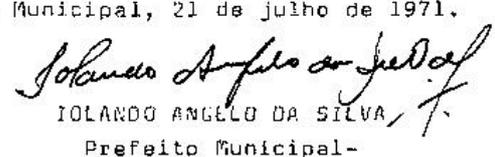
A Secretária
Oscarice Comes Garcia

O Prefeito Municipal
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis Nº 1 (um) fle. 27 e 27V., com o qual conferido de achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 21 de julho de 1971.


JANEIR PATREIRA DE LIMA
Sec. de Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA,
Prefeito Municipal-